

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3380 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Geneá 2017/2020

DECRETO Nº 036/2020
22/04/2020

SÚMULA: DETERMINA O USO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 26/2020, CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pela COVID-19 e Nota Informativa nº03/2020 do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 24 de abril de 2020:

- I. Para embarque no transporte público coletivo;
 - II. Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
 - III. Para acesso aos estabelecimentos essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
 - IV. Para acesso aos estabelecimentos comerciais e de serviços;
 - V. Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
- § 2º Poderão ser usadas máscaras de tecido, bem como aquelas confeccionadas manualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº. 028/2020- PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, para a frota de veículos desta municipalidade, com base no sistema audateux ou orçamentos e no catálogo tempário sindirepa, com lotes exclusivos para me, epp e mei, lote com cota reservada para me, epp e mei, e lote de livre concorrência.
Tipo da Licitação: Maior Percentual De Desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 11/05/2020.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de abril de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregeiro

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 77.268,02 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

878 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de março de 2020.

José Lineu Gomes
Prefeito Municipal

Table with columns: Descrição, Espec, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsto, Realizado. Includes subtotals for 2020 and 2019.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Table with columns: Descrição, Espec, Recurso do crédito adicional, Superávit Financeiro, Previsto, Realizado.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Table with columns: Descrição, Espec, Recurso do crédito adicional, Superávit Financeiro, Previsto, Realizado.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1240/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 429.987,05 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, superávit financeiro e remanejamento das fontes de recurso conforme segue:

- 000 – Recursos Ordinários (livres);
- 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
- 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;
- 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
- 850 – FNAS Bolsa Família – Portaria MDS Nº 113/2015;
- 852 – FNAS SUAS PAIF/SCFV/Equipe Volante – Portaria MDS Nº 113/2015;
- 863 – Barracão Industrial.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 001/2020 de 02/01/2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 27 de março de 2020.

José Lineu Gomes
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Table with columns: Descrição, Espec, Lei Orçamentária Anual - LOA, Previsto, Realizado.

Município de Nova Laranjeiras - 2020
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Table with columns: Descrição, Espec, Recurso do crédito adicional, Superávit Financeiro, Previsto, Realizado.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 79, 22 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Servidor para Cargo de Provedor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Sra. ANA CARLA BEDIM DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8710597 PR e inscrita no CPF sob nº 043.193.309-00, no cargo de Provedor Efetivo de ENFERMEIRO, nível S00, a partir de 07 de abril de 2020, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Decreto nº. 13/2020

Art. 2º. A candidata, empolgada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submetter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de abril de 2020.

José Lineu Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Jose Lineu Gomes, em atendimento Artigo 48, Parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e com objetivo de ampliar a profundidade da Democracia, bem como, desenvolver a Cidadania, CONVIDA todos os funcionários, entidades e a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Rua Rio Grande do Sul, 2122, no dia 12 de maio de 2020, com início às 15 horas, para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2021.

Na impossibilidade de realização de audiência pública presencial, devido as determinações de restrição de aglomerações relacionadas ao distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária do COVID-19, a mesma será realizada mediante transmissão, ao vivo, no mesmo horário, através da página oficial do município no Facebook no endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/nova.laranjeiras.562>

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 23 de abril de 2020.

José Lineu Gomes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Decreto Nº 39/2020

ERRATA

No Decreto nº 39/2020 onde se lê "Lei 149/02 e Marlis Prado de Moraes" LEIA-SE: "Lei 179/02 e Marlis Prado de Moraes" passando a ficar da seguinte forma:

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 179/02, Art.22 de 27 de novembro de 2002, nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do CMP (Conselho Municipal de Previdência) para o período de 03 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021, conforme composições descritas nas atas de nº 05 de 2020.

Presidente:

ANDERSON RAMOS VORNES
CPF: 809.264.799-20

Tesoureiro:

VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 787.235.829-47

Vice-Tesoureiro:

VALTER JUNIOR SOARES CORREIA
CPF: 068.859.169-86

Secretária:

MARILIS PRADO DE MORAES
CPF: 057.216.659-12

Vice-Secretária:

SIRLEI CASSIA FARIAS
CPF: 555.514.590-04

Membros:

FRANCIELA DE FAVERI
CPF: 032.750.529-00

LIADINE PEREIRA HAMUD
CPF: 054.059.473-81

ANTONIO DARLAN FERREIRA
CPF: 749.539.319-04

DEGELSON STRAPAZON
CPF: 809.264.799-20

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Suplentes:

- ANDRESSA DA SILVA SOUZA
CPF: 065.496.019-40
- LUCIANO SEVERO BERNIERE
CPF: 057.747.239-92
- DIEGO DALLA CORT
CPF: 010.290.469-30
- SIRLEI CASSIA FARIAS
CPF: 555.514.590-04
- VALTER JUNIOR SOARES CORREIA
CPF: 068.859.169-86
- JACIR DE FATIMA DOS SANTOS
CPF: 259.599.888-95
- ROSENI DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 049.486.759-03

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão previstos na Lei nº 179/02, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Jordão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a data de 03/04/2020 e revogando o decreto 040/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, 17 de abril de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 129/2020

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora "LAIZA NOELI PIZZATTO" portadora do RG nº 9.891.651-2 SSP/PR e inscrita CPF nº 059.976.889-41, ocupante do Cargo em Efetivo de "ASSISTENTE AO SOCIAL", lotada na "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", para desempenhar suas funções na "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 23 de Abril de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 40/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, Estado do Paraná, juntamente com a Associação Comercial de Foz do Jordão-ACIFOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º e acrescido o parágrafo 3º ao Artigo 6º do DECRETO 36/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

- []
- Art. 6º. -
- Parágrafo Primeiro: Para fins do contido no Artigo 6º considera-se aglomeração de pessoas o número superior a 50 (cinquenta) pessoas;
- []
- Parágrafo Terceiro: Respeitado o número de pessoas de que trata o parágrafo segundo deste artigo, dever-se-á respeitar o espaçamento de 2 (dois) metros de distância entre as pessoas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de abril de 2020.

Ivan Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 105/2020

DATA: 22/04/2020

Súmula: Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando o Decreto Estadual 4.301/2020 de 19 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 071/2020 de 17 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal 075/2020 de 19 de março de 2020;

Considerando a Recomendação nº 208: 2020 do Ministério Público do Trabalho;

Considerando o agravamento da pandemia, com o aumento do número de casos confirmados e mortes no país;

Considerando o posicionamento do COE COVID-19 PINHÃO;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando o agravo da pandemia, com o aumento do número de casos confirmados e mortes no país;

Considerando o posicionamento do COE COVID-19 PINHÃO;

Considerando que o momento atual é complexo, e exige um esforço conjunto e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Pedro Emilio Babiloni, nº 302
CEP: 85.455-000 Foz do Jordão-PR

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020;

Decreta:

Art.1.º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§1.º Será obrigatório o uso de máscaras:

I - para acesso e permanência aos estabelecimentos do comércio, industriais e serviços em geral, incluídos ou não no rol de serviços essenciais (supermercados, mercados, farmácias, bancos, lotéricas, lojas, padarias, entre outros);

II - para permanecerem em filas de acesso aos estabelecimentos comerciais ou instituições financeiras;

III - para embarque no transporte público coletivo, bem como para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§2.º Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme disposições constantes na Nota Informativa 003-2020 do Ministério da Saúde, Anexo I.

Art. 2.º. Todos os estabelecimentos do comércio, industriais e serviços em geral, incluídos ou não no rol de serviços essenciais, não poderão permitir o acesso e a permanência de pessoas sem máscaras em seu interior ou nas filas de espera.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor em 24 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANEXO I
Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção Primária à Saúde/ Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA N.º 5/2020-CGAD/DESI/SAPS/MS

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PPF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PPF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisa ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes. Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

a) - Tecido de saco de aspirador;
b) - Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);
c) - Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);
d) - Fronhas de tecido antimicrobiano.

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.

Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

Como fazer uma máscara caseira:

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.

Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.

Modelo 1, usando uma camiseta:

e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalhas);
g) Insira um papel entre as camadas;
h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Modelo 2, usando costura e elástico:

j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis);
k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura;
l) Faça a máscara usando duplo tecido;
m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras. As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa.

Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros;

o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;

p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;

q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;

r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente;

s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos; A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);

t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;

u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;

v) A máscara deve estar seca para sua reutilização;

w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico;

x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida;

z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID19.

Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população.

A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa. Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada "Máscara para Todos" (#Masks4All) e reforça o lema "Eu protejo você e você me protege"

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 1106/2020
DATA: 22/04/2020

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1.º. Exonera, a pedido, a Sra. Maria Roseli Albigus Fabricio, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais- PSS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, sob regime C.L.T., nomeada pelo Decreto n.º 160/2019, de 02/08/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 1107/2020
DATA: 23/04/2020

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora ocupante de cargo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1.º. Fica exonera, a Sra. Alane Martins Moraes, ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais e Educação Infantil, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado 2017, por motivo de término do contrato de trabalho e estabilidade provisória.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na presente data,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 076/2019

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES HOMOLOGADOS PELA MONTADORA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 28/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
A&L AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 07.086.032/0001-09
AJ ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME
CNPJ: 13.553.143/0001-72
MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP.
CNPJ: 20.649.395/0001-65
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ: 30.572.270/0001-38
VALOR TOTAL
R\$ 1.627.201,10 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Um Reais e Dez Centavos).

Pinhão, 17 de abril de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 017/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CALÇADOS PARA OS BOMBEIROS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

NA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO ITEM 01, DO LOTE 01, ONDE SE LÊ:

COTURNO
BOTA TÁTICA GUARTELÁ CHOQUE 2 DRY IMPERMEÁVEL

CABEDAL COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO. PROTEÇÃO DE BORRACHA NO BICO.

FORRAÇÃO INTERNA TECIDO SANITEX DUPLADO COM ESPUMA 2MM COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE.

SOLADO COM TECNOLOGIA ITALIANA VIBRAM. MONO COMPONENTE, EM BORRACHA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE.

CARACTERÍSTICAS

- FORRAÇÃO INTERNA: POLIAMIDA COM DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL.

- SOLADO: MONO COMPONENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE.

BOTA CONFECCIONADA COM AS SEGUINTES TECNOLOGIAS:

- 3D: PROTEÇÃO E ISOLAMENTOS TÉRMICOS EXTREMOS: 3 CAMADAS RESPONSÁVEIS PELA ESTRUTURAÇÃO, ACOLCHOAMENTO E MICROCLIMA. AS JUNÇÕES DAS CAMADAS PROPORCIONAM ELEVADO DOS ÍNDICES DE CONFORTO.

- HIDROFÓBICA: COURO COM SISTEMA DE HIDROFUGAÇÃO..

- COURO COM TECNOLOGIA A BASE DE ADITIVO FÍSICO - QUÍMICO INSERIDO NO TRATAMENTO DO COURO E IMPEDE O MATERIAL DE ABSORVER LUZES MAIS QUENTES, NA COR PRETA.

- SISTEMA TECNOLÓGICO DE MEIA COM MEMBRANA EXTREMAMENTE ELÁSTICA FEITA DE UM POLIÉSTER ESPECIAL NÃO POROSO E SELADA COM FITA HOT-MELT.

- TECIDO TECNOLÓGICO COM FIBRA DE ALTA TENACIDADE EM DIFERENTES CONSTRUÇÕES E TEXTURAS EXTREMAMENTE LEVES E DURÁVEIS COM CARACTERÍSTICA REFORÇADA.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 017/2020

LEIA SE:

COTURNO
CABEDAL COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO. PROTEÇÃO DE BORRACHA NO BICO.

FORRAÇÃO INTERNA TECIDO SANITEX DUPLADO COM ESPUMA 2MM COM RÁPIDA DISPERSÃO DE UMIDADE.

SOLADO COM TECNOLOGIA ITALIANA VIBRAM. MONO COMPONENTE, EM BORRACHA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE.

CARACTERÍSTICAS COTURNO

- CABEDAL: COURO INTEGRAL COM TRATAMENTO HIDROFUGADO RESISTENTE A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. MANTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ÁREAS DE ARTICULAÇÃO E CONFORTO EM CORDURA E COURO VESTUÁRIO. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A EXTREMIDADE

- FORRAÇÃO INTERNA: POLIAMIDA COM DRY SYSTEM 100% IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL.

- SOLADO: MONO COMPONENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA PARA ALTA PERFORMANCE.

BOTA CONFECCIONADA COM AS SEGUINTES TECNOLOGIAS:

- 3D: PROTEÇÃO E ISOLAMENTOS TÉRMICOS EXTREMOS: 3 CAMADAS RESPONSÁVEIS PELA ESTRUTURAÇÃO, ACOLCHOAMENTO E MICROCLIMA. AS JUNÇÕES DAS CAMADAS PROPORCIONAM ELEVADO DOS ÍNDICES DE CONFORTO.

- HIDROFÓBICA: COURO COM SISTEMA DE HIDROFUGAÇÃO.

- COURO COM TECNOLOGIA A BASE DE ADITIVO FÍSICO - QUÍMICO INSERIDO NO TRATAMENTO DO COURO E IMPEDE O MATERIAL DE ABSORVER LUZES MAIS QUENTES, NA COR PRETA.

- SISTEMA TECNOLÓGICO DE MEIA COM MEMBRANA EXTREMAMENTE ELÁSTICA FEITA DE UM POLIÉSTER ESPECIAL NÃO POROSO E SELADA COM FITA HOT-MELT.

- TECIDO TECNOLÓGICO COM FIBRA DE ALTA TENACIDADE EM DIFERENTES CONSTRUÇÕES E TEXTURAS EXTREMAMENTE LEVES E DURÁVEIS COM CARACTERÍSTICA REFORÇADA.

PINHÃO-PR, 23 DE ABRIL DE 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 018/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORCAS, PARAFUSOS, FERRAMENTAS EM GERAL E UTENSÍLIOS DE OFICINA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 24/04/2020 ATÉ 08/05/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: compraspinhao@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 24/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 08/05/2020.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 08/05/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 128/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 23 DE ABRIL DE 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 019/2020

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E INSTALAÇÕES GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 24/04/2020 ATÉ 11/05/2020.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-1131/8431
E E-MAIL: COMPRASPINHAO@GMAIL.COM

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 11/06/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09h00min DO DIA 11/05/2020, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 125/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 23 de abril de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 059/2020
DATA: 23/04/2020

Súmula: Altera gratificação.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Alterar a Gratificação de Encargos Especiais, concedida ao servidor JOSÉ SEVERO ROJAS BALDERRAMA, através da Portaria nº 005/2019 de 50% (cinquenta por cento) para 77% (setenta e sete por cento).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 060/2020
DATA: 23/04/2020

Súmula: Prorroga Licença do servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar, a pedido, a Licença Sem Vencimento concedida ao servidor ROSEMAR DA ROSA (6511), pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 061/2020
DATA: 23/04/2020

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de Chefe de Departamento.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor VOLNEI BATISTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 033/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATO Nº: 034/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTANTINI PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 035/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATO Nº: 036/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.

CONTRATO Nº: 037/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: NORTE FREI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI - ME.

CONTRATO Nº: 038/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: SANDRA MARIA MANFREDI CHMIEL - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

CONTRATO Nº: 039/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: VACCARINI & ALFF LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 040/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: INFO DADOS INFORMÁTICA LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 041/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL Espigão Alto do Iguaçu

CONTRATO Nº: 042/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 043/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 044/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 045/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 046/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 047/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 048/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 049/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 050/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 051/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.

CONTRATO Nº: 052/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL Porto Barreiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação,

Porto Barreiro, 22 de abril de 2020.
ANDREA WOLFF LAGO
Diretora Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL Porto Barreiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação,

Porto Barreiro, 15 de abril de 2020.
MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Porto Barreiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Empresa Contratada: SAULO ALVES NERZ PRODUZ DE LIMPEZA EPP

Valor do Contrato:
Item/Nome da produção/serviço Marca QTD UN. Preço Unitário Preço Total

Vigência: De 15/04/2020 a 14/10/2020
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 15 de abril de 2020.
MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal

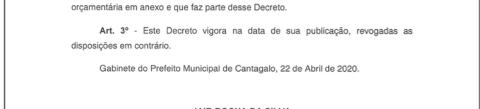


PREFEITURA MUNICIPAL Porto Barreiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Empresa Contratada: SAULO ALVES NERZ PRODUZ DE LIMPEZA EPP

Valor do Contrato:
Item/Nome da produção/serviço Marca QTD UN. Preço Unitário Preço Total

Vigência: De 15/04/2020 a 14/10/2020
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 15 de abril de 2020.
MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL Porto Barreiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Empresa Contratada: SAULO ALVES NERZ PRODUZ DE LIMPEZA EPP

Valor do Contrato:
Item/Nome da produção/serviço Marca QTD UN. Preço Unitário Preço Total

Vigência: De 15/04/2020 a 14/10/2020
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 15 de abril de 2020.
MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal



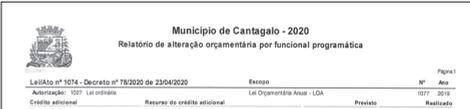
PREFEITURA MUNICIPAL Porto Barreiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
Empresa Contratada: SAULO ALVES NERZ PRODUZ DE LIMPEZA EPP

Valor do Contrato:
Item/Nome da produção/serviço Marca QTD UN. Preço Unitário Preço Total

Vigência: De 15/04/2020 a 14/10/2020
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 15 de abril de 2020.
MARINEZ BALDINI CROTTI
Prefeita Municipal

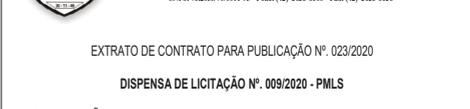
CONTRATO Nº: 053/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL Cantagalo

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL Cantagalo

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL Cantagalo

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

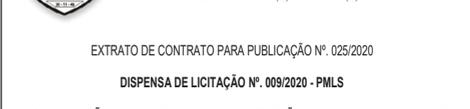
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL Cantagalo

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL Cantagalo

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

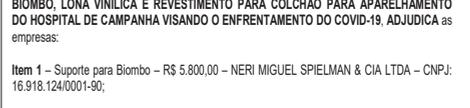
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL Cantagalo

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL Cantagalo

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Lei nº 1074 - Decreto nº 78/2020 de 23/04/2020

CONTRATO Nº: 054/2020/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEL LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PORTARIA Nº 10/2020
DATA: 24/04/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República,

Considerando a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:
Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no que compete à Câmara Municipal de Virmond, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Fica suspenso pelo período inicial de 30 (trinta) dias, a realização de Audiências Públicas, Reuniões, Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias.

Parágrafo Único - A realização das Sessões Ordinárias será restrita ao público externo, com o número mínimo de servidores suficientes para a sua realização, devendo ser tomadas todas as medidas preventivas de cuidados pessoais dos Servidores e Vereadores, além da higienização do ambiente antes e após a realização da Sessão.

Art. 3º - Fica suspenso por igual período, o atendimento ao público externo, com o fechamento da Câmara Municipal de Virmond/PR, restringindo o atendimento exclusivamente via contato telefônico através do número: (42) 3618 1006, (42) 99934-6850 e/ou através do endereço de e-mail: camaravirmond@vahoo.com.br.

Art. 4º - Será mantido o critério do presidente, um servidor nas dependências da Câmara Municipal, restando o trabalho administrativo interno sendo realizado pelos demais servidores em regime teletrabalho (home office), compreendendo estes a Câmara se necessário.

Art. 5º - Todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho presencial pelo Presidente da Câmara Municipal, caso seja necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

ELIZEU KOMINECK
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL Laranjeiras do Sul

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: JOSMAR JOSE PAWLAK - CNPJ 11.262.330/0001-71, situada na Rua Manoel Ribas, nº 1031, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-020, representado pelo Sr. JOSMAR JOSE PAWLAK, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.381.139-53 e portador da cédula de identidade o nº 7.001.070-4-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL Laranjeiras do Sul

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 025/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMLS
Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO PARA COLCHÃO PARA APARELHAMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA VISANDO O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, ADJUDICA as empresas:

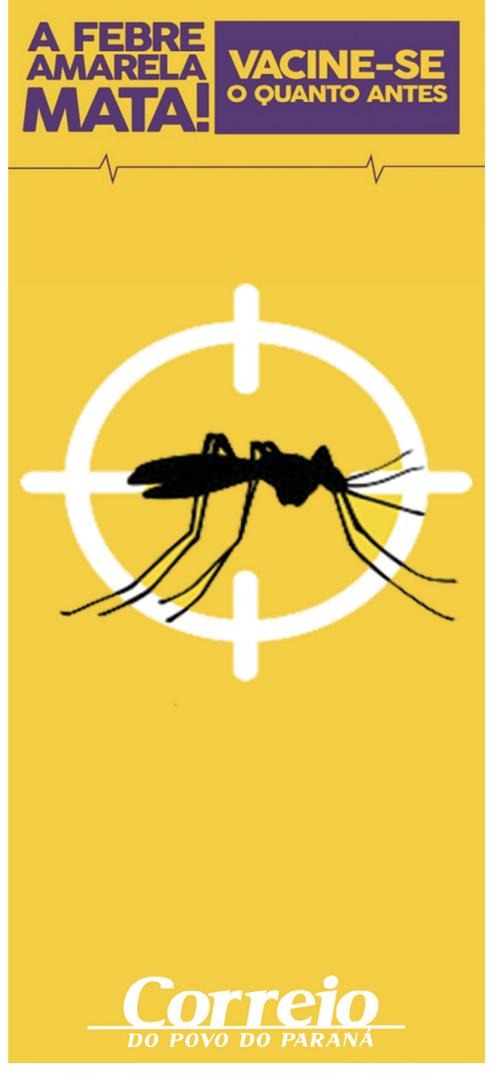
Item 1 - Suporte para Biombo - R\$ 5.800,00 - NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - CNPJ: 16.918.124/0001-90;

Item 2 - Lona Vinílica - R\$ 13.200,00 - P. H. SIEJKA & CIA LTDA - CNPJ: 17.730.141/0001-62;

Item 3 - Revestimento para Colchão - R\$ 7.800,00 - JOSMAR JOSE PAWLAK - CNPJ: 11.262.330/0001-71.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 050/2020/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr^o ANELSO UBIALLI, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (fogão a gás industrial, formas de pão e bacias em alumínio), para implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades – PPMC, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/05/2020 (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a página eletrônica do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiquet.com.br. Quedas do Iguaçu, 23 de abril de 2020.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 045/2020 = DATA - 22/04/2020

CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. ANDERSON PIONOSKI que ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de Guardião da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 2% (dois por cento) de Promoção/Avanço Horizontal sobre seu Salário Base, referente aos 12 (doze) anos completo de serviço público.

PORTARIA Nº. 046/2020 = DATA - 22/04/2020

CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. ANTONIO CARLOS DRUCHAK que ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de Guardião da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 2% (dois por cento) de Promoção/Avanço Horizontal sobre seu Salário Base, referente aos 12 (doze) anos completo de serviço público em data de 01/04/2020.

PORTARIA Nº. 047/2020 = DATA - 22/04/2020

CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. ALEXANDRO CALDAS CAMARGO que ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 2% (dois por cento) de Promoção/Avanço Horizontal sobre seu Salário Base, referente aos 12 (doze) anos completo de serviço público em data de 22/04/2020.

PORTARIA Nº. 048/2020 = DATA - 22/04/2020

CONCEDER a Servidora Efetiva Sra. MARIA TEREZINHA CAMARGO que ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de Servente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 2% (dois por cento) de Promoção/Avanço Horizontal sobre seu Salário Base, referente aos 12 (doze) anos completo de serviço público em data de 22/04/2020.

PORTARIA Nº. 049/2020 = DATA - 22/04/2020

CONCEDER 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade a Servidora Sra. LINDAMIR CAMARGO DE FREITA, - CPF-069.798.949-60, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Finanças e Planejamento, lotada junto a Secretaria da Câmara Municipal, período da Licença é de 22 de Abril de 2020 à 19 de Agosto de 2020.

LUIZ HAMILTON KITCKY
Presidente da Câmara
Gestão 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR. Fone: (042) 3622-1883

Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

EDITAL

FAÇA SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, em especial ADEMIR LUIZ BAHLS; JEANE SUDERLI DE CAMPOS BAHLS; RENILSON CARLOS BAHLS; ARGEMIRO BAHLS, e respectivos herdeiros cônjuges, se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 1811, 2º Andar, sala 22/24, Edifício Araucária, Centro, Guarapuava/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Extraordinário, protocolo nº. 95.129 em 13/01/2020, com tempo de posse de mais de 17 (dezesete) anos, formulado por LUIZ CLÁUDIO MARCONDES s/m SÔNIA MARA DA SILVA MARCONDES, tendo por objeto o imóvel Localizado na Localidade de Campo Novo, Município de Guarapuava/PR, com a área de 24,6532 hectares, objeto da Matrícula 8.014 Lº 02 desta Serventia, Adquirido por Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §. da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de março de 2020 (dois mil e vinte).

1º Serviço de Registro de Imóveis
Guarapuava - PR
Marcos Francisco Araújo Martins
Designado

Está passando por um momento difícil?

Ligue

188

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Casos do novo coronavírus alcançam 111 cidades do Paraná

Dos 399 municípios paranaenses, 27,8% registram casos de Covid-19. Os mais atingidos são Curitiba, Londrina e Cascavel



O novo coronavírus já alcançou 111 cidades do Paraná, segundo boletim epidemiológico divulgado nesta quarta-feira (22) pela Secretaria de Estado da Saúde. Esse número representa 27,8% dos 399 municípios. Os mais atingidos são Curitiba (380 casos confirmados e 14 óbitos), Londrina (91 e 8) e Cascavel (64 e 3).

No raio-X dos 500 casos, número total no Estado até 9 de abril, eram 72 municípios impactados no Paraná; no de 250 casos, em 3 de abril, apenas 50. Em apenas 22 dias, o crescimento foi de 158% – de 43 para 111 cidades.

O boletim aponta ainda moradores de outras dez cidades fora do Paraná que tiveram casos detectados em municípios paranaenses. Eles residem em São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e no Distrito Federal.

Faixa etária

A faixa etária que concentra maior incidência de Covid-19 continua sendo a adulta, com destaque para pessoas entre 30 e 59 anos, com 637

casos, o que representa 59,9% do total. Nas outras duas radiografias da doença, a realidade era a mesma, o que denota certa tendência.

São 242 casos (22,7%) entre pessoas que têm entre 30 e 39 anos, 200 (18,8%) entre 40 e 49 anos e 195 (18,3%) entre 50 e 59 anos. Se a soma englobar também a faixa de 20 a 29 anos, que tem 147 casos (13,8%), são 73,7% dos casos. A idade média dos confirmados é 46,4 anos.

O Paraná também tem 11 casos confirmados em crianças de até 9 anos e 122 de pessoas acima de 70 anos, considerada a faixa etária de risco.

Perfil

Nos balanços anteriores, com 250 e 500 casos, os homens eram os mais atingidos. Agora, são as mulheres, ainda que a diferença seja pequena: 536 x 527, respectivamente. Dos 1.063 casos confirmados no Paraná, 121 pessoas ainda estão internadas (71 na UTI) e 502 se recuperaram, quase metade dos casos (47,2%).

Óbitos

A média de idade dos

óbitos é de 67,8 anos no Paraná. A maior parte na faixa de 80 anos ou mais (15 óbitos, ou 25,8%) e de 50 a 59 anos (mesmo número de casos e percentual em relação à totalidade).

A faixa mais jovem a registrar mortes é entre 30 e 39, com dois casos, 3,4% do total. Um homem de Londrina tinha 37 anos e era hipertenso. Uma mulher de Manoel Ribas faleceu com apenas 34 anos.

Brasil

O último balanço completo foi divulgado pelo Ministério da Saúde na segunda-feira (20), quando o País alcançou 40.581 casos e 2.575 mortes. A distribuição dos óbitos por faixa etária mostrava que 72% tinham mais de 60 anos e 70% apresentavam pelo menos um fator de risco.

Casos confirmados Faixa etária

0 - 5 anos - 8 casos - 0,57%
6 - 9 anos - 3 casos - 0,2%
10 - 19 anos - 24 casos - 2,2%
20 - 29 anos - 147 casos - 13,8%
30 - 39 anos - 242 casos - 22,7%

40 - 49 anos - 200 casos - 18,8%
50 - 59 anos - 195 casos - 18,3%
60 - 69 anos - 120 casos - 11,2%
70 - 79 anos - 72 casos - 6,7%
80 anos ou mais - 50 casos - 4,7%
2 casos sem idade identificada
Total: 1.063 casos

Gênero

527 homens
536 mulheres

Cidades

Curitiba - 380
Londrina - 91
Cascavel - 64
Maringá - 50
Foz do Iguaçu - 38
Campo Mourão - 26

Óbitos

Faixa etária

30 - 39 anos - 2 casos - 3,4%
40 - 49 anos - 4 casos - 6,8%
50 - 59 anos - 15 casos - 25,8%
60 - 69 anos - 9 casos - 15,5%
70 - 79 anos - 13 casos - 22,4%
80 anos ou mais - 15 casos - 25,8%
Total: 58 óbitos

Cidades

Curitiba - 14